

Dicas & Atas 21

a exame de 2^a época. Nada mais trouxe de
a tratar o Sr presidente encarregou a sessão. Do
que para constar em Alvará de Almídia Pithon,
secretário deste Departamento, lheve e trouxe
até a presente ato, que lido e achado de
conforme, será convenientemente assinado.

Sabado, 15 de março de 1956. ~~Assinatura~~
Alberto Miller

J. A. S. Tavares

Maria Magnavita Galleffi

Waldyr Guimarães
J. Tavares

Nelson Rossi

Belio Leivas

Marcelino

Amelio Laboria

~~Antônio de Britto~~

Alvará de Almídia Pithon (secreto)

Ata da reunião do
Departamento de
Letras realizada em
15 de março de 1956

Na díssima hora do dia quinze de março de
mil novecentos e cinquenta e seis, no salão
dos professores da Faculdade de Filosofia da
Universidade da Bahia, reuniu-se sob a presiden-
cia do seu chefe Professor Pontes Cristiano Alber-
to Miller, presente ouvrossim os Senhores
Professores, Gabriele Leal de La Pecchia, Maria
Luiza Magnavita Galleffi, Soeiro Freitas, José
Higino Tavares de Oliveira, Nelson Rossi, Belis-

Simões, Nélvio Ribeiro, Aurelio Gaborda, Manuel Peixoto, e Raul Batista de Oliveira. Aberto a sessão o Sr Presidente mandou proceder a leitura da ata anterior pelo Sr Secretário q que foi feita posta em discussão e Votado (foi a mesma unanimemente aprovada). Expediente notório.
Ordens do dia. a) indicar professores para a cadeira de Civilização Grecos Romana, 1.º sem. do curso de Letras Clássicas. b) Idem para a cadeira de Pedagógica Especial de Letras Clássicas.
c) Idem para a cadeira de Pedagógica Especial de Literatura de Língua Portuguesa d) O que ocorre. Quanto ao item a) o Departamento resolvem aprovar por unanimidade a indicação do Professor Bil. Adriano Bernadello Berti, fia. para a disciplina de Civilização Grecos Romana. aos. idem b) e c) respeito ao professor Nelson Rossi que diz T.R. minhas que o Regimento Interno tenha sofrido alterações profundas depois de 14 de Abril de 1950, é vedado a este Departamento atender ás solicitações. b) e c. Dos termos da conversa julgamos (lida) ficht deduzir que o Egípcio Conselho Departamental fundado com sua resolução nos letos a) - funções como órgão consultivo do Diretor para o estudo dos questões de ordinaria didática que por isto lhe foram apresentadas" e, parcialmente, c) - "deliberações sobre constato de profissões para a realização de cursos ou para e execuções de pesquisas, acordos e respectivos Departamentos" do art 40 ("ao Conselho Departamental incumbe.") O que

é válido e legível no tocante à Civilização Græco-Romana. Só que, se não é citado como "cadernos" em todo Regimento - salvo, repetimos, alterações posteriores a 14 de Abril de 1950 não anexadas ao exemplar que nos fornecem aos possuidos - figura no currículo de Letras Clássicas apenas, assignando-se a nossa economia interna. II -

Quanto à Didática Especial de Letras Clássicas e de Literatura de Língua Portuguesa, 1º são os cadernos 2º o Departamento a ser observado não é o de Letras, mas o de Pedagogia e Didática. 1º Das 60 (sessenta) cadernos enumerados no art. 6º do Regimento aprovado pelo Conselho Universitário em 28 de abril de 1949, consta sob o n.º L III, e na Reforma Parcial aprovada a 14 de abril de 1950 sob o n.º L II (nunca lista anexa 51), a cadernos de Didática Geral e Especial. Trata-se, portanto, de uma só cadernaria. Nisso devido, porém à diversidade das especializações, funcionava um dois planos: a chamada parte geral, comum a todos os cursos; e, na parte particular, aplicada especificamente a cada curso de licenciado. Os assistentes do Curso de Didática mereceram citação à parte no Título VI (Do Corpo Docente) Capítulo I (Carreiras dos professores), letra B do art. 82: "a) um dos titulares enquadriados no artigo anteriores [Professores Catedráticos Professores Adjunto, Facente Livre] fará parte do Corpo Docente; b) os assistentes do Curso de Didática" - e ainda no mesmo Título, todo o Capítulo VI (Do ensino) tópico do curso de Didática) art. 98 - Os assistentes do curso de Didática são auxiliares privati-

Vos disto bens e lhes como função principal
a orientação do curso de Didática Especial na
seção respectiva art. 79. Sos deveres dos assis-
tentes de Didática: a) orientar o Curso de
Didática Especial de matéria que lhe for da-
signada na seção em que estiver em que dia-
do; b) exercer atividade docente nos cursos do
Ginásio [hoje colégio] de aplicação até o
limite máximo de 18 horas semanais; c)
colaborar com o professor catedrático de
Didática para no ensino da disciplina. Tudo
a aulas, como se vi, esta relação exclui-
va com a conclusão de Didática Geral e
Especial, que faz parte do Departamento de
Pedagogia e Didática, juntamente com 7
(28 de Abril de 1949) ou 6 (14 de Abril de
1950) outros. Basta ler-se o art. 32 e as
seguindas. Assim, foge à competência do
Departamento de Letras indicar os professos
res referidos nos itens b) e c) da ordem
do dia. Essa jurisdição é privativa do
Departamento de Pedagogia e Didática. Os dispo-
níveis do Regimento em vigor têm origem
na prática de outros Faculdades, inclusive
a Nacional de Filosofia da Universidade do
Sulno. Tal prática, a nosso ver, em
um exame cuidadoso, oportunida-
de maior, sob o conforto. Pretendemos
fazê-lo quando se discutir a reforma
do Regimento em elaborados, posto este
assunto em discussão e em pauta em
reunião foi unanimemente aprovado. Em
referência ao item d) o chefe frangiu com

Dair estes²³

a palavra, fazendo uso da mesma o professor Wilson Rossi para consultar sobre os programas de português em vigor. Pelo Regimento, não pode manter a qualidade de interino, apresentar programas, a menos que o faça plenamente assinados por um católico efetivo, que assumiria assim a responsabilidade legal da modificação. Diz resumir-se a preencher essa formalidade por motivos que pode viria para nos mencionar. O Sr. professor lembra ainda que em lais casos preserve o Regimento a adenda dos programas da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil. Assim é que recebeu da Secretaria, anexos aos diáários de classe, programas dessa origem, diferentes dos recebidos no ano passado e datados de 1952. Sembra ainda à Sr. Professor que os programas magistrais da Faculdade são ~~renovados~~ de 2 em 2 anos, sendo de cupos, ali' prova concreta e oficial em contrapartida, que os de 1952 já não vigoram. O Sr. professor lembra entretanto, em caráter preventivo, a circunstância de que lá existem 2 programas paralelos para cada série de Letras: um para o curso de Anglo-Germânico ouro para os cursos de Letras Clássicas e Mito-Latinas, o Sr. professor considera ideal a separação mas reconhece a impossibilidade de se fazê-lo em prática entre nós por escassez de sala e de pessoal docente. O Sr. professor solicita as departmentais de Letras que, logo de seja apelado quais os programas em vigor na Faculdade Nacional de Filosofia, se pronunciem sobre a maneira mais conveniente de adaptá-los às circunstâncias.

locais. O departamento depois de por em discussão
a matéria, aprovou que por subsequentes fi-
cam como está o programa de português,
ali que sejam tomadas novas providências
pelo Conselho Departamental. Nada mais
havendo a tratar o Sr Presidente encerrou
a sessão. Do que para constar na Acta de
Almídia Filhos, secretário deste Departar-
mento lavrei e transcrevi a presente ata,
que lida e achada de conforme, será
convenientemente aprovada. Salvador, 5 de abril
de 1956. - Christiano Alberto Müller

Abraham Viana da
Gabriela Leal de la Pereria e
Elio de Souza Ribeiro

Sergio Labuda

(AssCFRDR)

Nelson Rossi

Mauricio Hays

~~AssCFRDR~~
Ata da reunião do Depar-
tamento de Letras realizada
em 5 de abril de 1956

As dezenas horas do dia cinco de abril de mil
nozeentos e cinquenta e seis, na sala dos Professo-
res da Faculdade de Filosofia da Universidade
da Bahia, reuniu-se sob a presidência do Dr.
Christiano Alberto Müller para a discussão os
professores Raul Baptista de Almídia, Gabriela
Leal de la Pereria, Elio de Souza Ribeiro, pure-
lio Laborda, Seitor Froes, Nelson Rossi, Raymond